



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Domingos Martins, 29 de agosto de 2018.

MENSAGEM Nº 017/2018

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2017 CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Julio Maria Christ
MD Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins/ES

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei que encaminho à apreciação dessa colenda Casa de Leis através de Vossa Excelência visa adequar diversos dispositivos do Código Tributário Municipal que se apresentaram com valores de referência para lançamento superestimado em razão do momento delicado porque passa a economia do país, ainda em recuperação de uma recessão.

Em 14 de novembro do ano passado encaminhei para apreciação dessa colenda Casa de Leis a nova versão do Código Tributário, Mensagem nº 040/2017, que foi sancionado como a Lei Complementar nº 41/2017.

À época demonstrou-se com saciedade aos nobres Edis que o código tributário era uma lei complexa e que demandava uma gama de alterações visto que o código existente era uma lei obsoleta e que tinha sofrido várias alterações que descaracterizaram a sua natureza e comprometia a própria legalidade de diversos tributos.

Imprescindível registrar que o Tribunal de Contas através do Processo 02645/2017-9, atendendo os termos da Instrução Técnica Inicial 01088/2017-3, **NOTIFICOU** o Prefeito, Secretário Municipal da Fazenda, Controladora Municipal, Procurador Geral e o **Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins** para que adotassem os meios da competência de cada um visando a reformulação da legislação tributária, pois, estava eivada de inconstitucionalidade no que tange à exação de algumas taxas de serviços públicos e, ainda no aspecto de concessão de benefícios fiscais que afrontavam as novas determinações legais impostas pela legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Quadra registrar que ao encaminhar o Projeto de Lei do novo Código Tributário, informei aos nobres vereadores: ***"Por se tratar de matéria de relevante interesse da Administração, bem como considerando os princípios constitucionais tributários da anterioridade nonagesimal e da anterioridade do exercício previstos no art. 150, III, "b" e "c" da Constituição Federal, solicito que a sua apreciação se faça em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos da Lei Orgânica do Município, uma vez que a Lei Complementar nº 116, de 2003, contém comandos que já se encontram em vigor, sendo, portanto necessário o devido ajuste na legislação municipal. Além disso, todos os comandos que instituem ou majoram tributos só produzem efeitos no exercício posterior ao de sua publicação."***

Compete informar que a Câmara Municipal atendeu o nosso apelo e apreciou o Novo Código Tributário em caráter de urgência e, como compromisso, o Poder Executivo ficou de rever todas as normas que se revelassem inoportunas quando da aplicação das novas regras, o que estou fazendo com a proposição de novos valores de taxas que não onerem os contribuintes, conforme intermediação dos senhores Vereadores.

Certo de contar com o apoio e aprovação do presente projeto de lei pelas razões acima discriminadas, aproveito o ensejo para apresentar a V. Exa. e seus dignos pares os meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WANZETE KRUGER
Prefeito